

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023

Circ. Pres. 01/2023

Senhor Presidente,

O Cooperativismo do Estado do Rio de Janeiro, com apoio de nossas cooperativas e cooperativistas, tem avançado com velocidade e força necessárias para o crescimento do setor e aproveitamento de seu potencial econômico.

A atual gestão do Sistema OCB-RJ tem aplicado todos os esforços para reduzir burocracias, gerar segurança jurídica e oportunidades de negócios para as cooperativas fluminenses.

Criamos formações únicas e essenciais ao desenvolvimento dos nossos dirigentes como o Programa de Formação de Gestores Cooperativistas, Formação de Agentes de Inovação, Graduação em Gestão de Cooperativas, Liderança e Qualidade no modelo Disney e esse ano entraremos com um programa de formação em venda e mapeamento de processos. Todos são formações de longa duração e alta qualidade que tem feito a diferença para o crescimento das cooperativas que os aproveitaram.

Temos ainda muitas outras ações como a criação de um sistema de gestão da relação cooperativa, o E-Coop, um programa de computador disponibilizado gratuitamente para as cooperativas filiadas e que cuida de questões como emissão de fichas de matrícula, termos de adesão, demissão, exclusão, convocação e realização de assembleias, confecção de atas, emissão de relatório de gestão entre outros. Esse sistema está em suas fases finais de teste, mas já disponível para as cooperativas que desejarem utilizar.

Criamos um jornal digital, o jornal.coop (www.jornal.coop), que possibilita a publicação de editais e demais documentos e comunicados de interesse das cooperativas do Rio, sem custos para nossas filiadas.

Disponibilizamos para nossas cooperativas o Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas (PDGC), um sistema que visa entregar ao gestor um mapeamento completo de sua cooperativa que verifica o grau de conformidade da sociedade em relação à legislação e aos modelos de gestão esperados para o setor e ainda avalia o nível de maturidade da estrutura de governança.

Concluída a autoavaliação do PDGC, o gestor recebe um relatório com os pontos fortes e as oportunidades de melhoria da sua cooperativa. O documento é completo e muito didático! Com ele em mãos, pode descobrir o nível de maturidade da organização e o que fazer para alcançar a excelência de gestão. Além disso, recebe um monte de subsídios para elaborar o planejamento estratégico e o plano de ação da sua cooperativa.

O PDGC entrega ainda um número objetivo que indica os avanços da gestão de modo objetivo em comparação com os anos anteriores e gestões anteriores (se a cooperativa tiver mais de um clico) e com isso torna tangível aos sócios o quanto a atual gestão tem avançado. O PDGC ainda

facilita a construção do relatório de gestão que apresentará na próxima AGO. Por fim, possibilita ao Sistema OCB-RJ ajudar a sua cooperativa a progredir nos pontos em que foram identificadas fragilidades.

Essas são apenas algumas das centenas de soluções de formação, gestão, representação, atuação política e de negócios que o Sistema OCB-RJ tem disponível para sua cooperativa e que é resultado da aplicação dos recursos financeiros advindos das contribuições de todas as cooperativas do nosso Rio de Janeiro.

Este ofício trata de contribuições financeiras das nossas cooperativas, uma obrigação legal, mas que o Sistema OCB-RJ tem trabalhado para fazer valer cada centavo pago por nossas cooperativas criando um ambiente que possibilite o crescimento do setor. E os resultados já chegaram, saímos da décima primeira posição no cooperativismo brasileiro para a sexta, isso em menos de 4 anos.

E agora precisamos continuar a avançar com o apoio de todas as nossas cooperativas e apoiando todas essas rumo ao crescimento de todo o setor.

Para isso a regularidade financeira, além de uma obrigação legal, é um investimento nesse conjunto de produtos e serviços que disponibilizamos para a sua cooperativa. Importante lembrar que o Sistema OCB-RJ trabalhou para simplificar as sistemáticas de contribuições e regularidade cooperativista.

Por meio de reforma de nosso estatuto votada em dois turnos com aprovação de 99% das cooperativas que, em massa, estiveram presentes, para que uma cooperativa esteja regular com o Sistema OCB-RJ basta pagar a contribuição cooperativista e a taxa de manutenção integral.

A adesão ainda em janeiro à taxa de manutenção integral, permite o parcelamento em até 12 meses e garante ainda um desconto na contribuição cooperativista, portanto, fiquem atentos e optem por essas formas de pagamento até o dia 31 de janeiro.

Em anexo temos as tabelas para cálculo da contribuição cooperativista, da taxa de manutenção e da contribuição confederativa.

Importante! Se a cooperativa optar pelo pagamento da taxa de manutenção integral, não terá de pagar a contribuição confederativa. Não são contribuições cumulativas, taxa de manutenção integral substitui a contribuição confederativa.

Entrem em contato com nossa equipe que emitirá todas as guias e dará todas as orientações sobre o adimplemento dessas obrigações!

Esperamos contar com o apoio de sua cooperativa e poder apoiar sua cooperativa rumo a um crescimento sustentável!



Vinícius de Oliveira Mesquita
Presidente OCB/RJ

ANEXO

Por força de lei e das normas estatutárias, para que mantenham sua condição de regularidade, as cooperativas têm de pagar a contribuição cooperativista, prevista no Art. 108 da Lei Federal 5.764/71; a Contribuição Confederativa, prevista no Art. 8º, IV da Constituição Federal de 1988; e a Taxa de Manutenção, prevista no Estatuto Social da OCB/RJ e que se encontra em vigência conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2021, ratificada em segundo turno na Assembleia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 2021, cujos os valores, datas de pagamento, formas de cálculo e possibilidade de parcelamento observam as seguintes regras:

CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA

A Contribuição Cooperativista é fundamental para que a OCB/RJ possa cumprir com seus objetivos legais e prestar serviços às Cooperativas do estado do Rio de Janeiro. O não pagamento implica na irregularidade com o Sistema OCB-SESCOOP/RJ, redundando na impossibilidade de participação dos programas e serviços do SESCOOP/RJ.

Documentos necessários a serem fornecidos pela Cooperativa: 1 (uma) via do Balanço Patrimonial e demonstrativo de sobras e perdas encerrado em 31/12/2022 (as cooperativas que não tiverem seu Balanço Patrimonial contabilizado por ora, poderão receber seu boleto baseado no cálculo do Balanço Patrimonial do ano anterior); e Ata da AGO de análise e prestação de contas do exercício.

Obs.: Os boletos somente poderão ser emitidos às Cooperativas mediante apresentação das informações acima descritas. Alíquota 0,2% (dois décimos por cento), Base de Cálculo: Capital Integralizado + quaisquer fundos e reservas e que forma o Patrimônio Líquido encerrado no Balanço patrimonial.

A Contribuição Cooperativista é condição legal imposta à OCB/RJ para que possa permitir a participação de Cooperativa, Central, Federação e Confederação em cursos, programas de trabalho ou o recolhimento de quaisquer outros benefícios custeados com recursos oriundos do Sistema OCB/RJ-SESCOOP/RJ.

A inadimplência redundará, pelo motivo, em suspensão do registro perante o mesmo sistema, com conseqüente informação ao Sescop Nacional e demais entidades integrantes do sistema

S. Base legal: Lei Federal 5.764/71, art. 108; Regimento Interno do Sescoop e Convênio OCB Nacional – OCB/RJ para recolhimento da Contribuição Cooperativista.

As Cooperativas de Eletrificação Rural, Habitacionais e Educacionais (alunos e pais de alunos), de 1º, 2º e 3º grau, e as Cooperativas Singulares de Crédito de modalidade Capital e empréstimo terão redução de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo. Não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido.

As Cooperativas de Crédito, que por determinação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central registram o FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social) no Passivo Circulante, devem considerá-lo para efeito de apuração da Contribuição Cooperativista a ser recolhida.

- Entende-se como Capital Integralizado a diferença entre os valores de escrituração das contas “Capital Social” e “Capital Social a Realizar”;
- Fica estabelecido o valor do piso em R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) e do teto em R\$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais).;
- Débitos anteriores: entrar em contato com o setor financeiro da OCB/RJ por meio do tel. (21) 2232-0133; ou e-mail: gloriagomes@rio.coop/suelensilvestre@rio.coop

O recolhimento da contribuição cooperativista poderá ser efetuado em cota única, sob as seguintes condições:

- Até 31 de janeiro/23 – desconto de 10% (dez por cento);
- Até 28 de fevereiro/23 – desconto de 8% (oito por cento);
- Até 31 de março/23 – desconto de 6% (seis por cento);
- Entre 1º de abril a 31 de maio/23 – pagamento normal, sem desconto e sem multa e;
- Após 31 de maio/23 – multa de 2% (dois por cento) + juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o total do débito.

Recolhimento em Parcelas: Parcelamento em até 4 x mensais, sucessivas e acrescidas de encargo de 2% (dois por cento) ao mês sendo que a 1ª parcela não poderá ser posterior ao quinto mês subsequente ao encerramento do exercício social.

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

A contribuição Confederativa, conforme deliberação da CNCoop, e aprovação na AGO realizada em 29 de novembro de 2021, observa as tabelas progressivas únicas dos valores da contribuição sindical patronal (vencimento 31/1/2023) e da contribuição confederativa para o ano de 2023 (vencimento 30/6/2023).

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL – ANO 2023

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - ANO: 2023						
Valor-base: R\$ 206,92						
Linha	Classe de capital social (R\$)				Alíquotas	Parcela a adicionar
1	de	R\$	0,01	a	R\$ 15.519,33	Contribuição mínima R\$ 124,16
2	de	R\$	15.519,34	a	R\$ 31.038,66	0,8 R\$ -
3	de	R\$	31.038,67	a	R\$ 310.386,49	0,2 R\$ 186,23
4	de	R\$	310.386,50	a	R\$ 31.038.649,90	0,1 R\$ 496,62
5	de	R\$	31.038.649,91	a	R\$ 165.539.466,14	0,02 R\$ 25.327,54
6	de	R\$	165.539.466,15	a	"em diante"	Contribuição máxima R\$ 58.435,43

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA – ANO 2023

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - ANO 2023						
Linha	Classe de capital social (R\$)				Alíquotas	Parcela a adicionar
1	de	R\$	0,01	a	R\$ 14.550,93	Contribuição mínima R\$ 116,42
2	de	R\$	14.550,94	a	R\$ 29.101,85	0,8 R\$ -
3	de	R\$	29.101,86	a	R\$ 291.018,43	0,2 R\$ 174,60
4	de	R\$	291.018,44	a	R\$ 29.101.842,45	0,1 R\$ 465,63
5	de	R\$	29.101.842,46	a	R\$ 155.209.826,46	0,02 R\$ 23.747,11
6	de	R\$	155.209.826,47	a	"em diante"	Contribuição máxima R\$ 54.789,06

TAXA DE MANUTENÇÃO

A Taxa de Manutenção foi reformulada e passa a seguir tabela progressiva, passando a ser, com a Contribuição Cooperativista, o principal elemento de adimplência com ao Sistema OCBSESCOOP/RJ.

Apesar de sua tabela ser superior ao valor da contribuição Confederativa/Sindical, 100% do valor pago pela cooperativa em decorrência dessas contribuições será abatido do valor devido a título de taxa de manutenção.

Entretanto, caso a cooperativa opte por pagar apenas a Taxa de Manutenção em seu valor integral, desde que se mantenha em dia também com a Contribuição Cooperativista, será considerada adimplente com o Sistema OCB-SESCOOP/RJ.

O vencimento da Taxa de Manutenção ocorre no dia 31 de outubro de 2023. Entretanto, caso a cooperativa deseje parcelar o valor em 12 vezes, deverá adimplir a primeira parcela até 31 de janeiro de 2023. E se mantendo adimplente com os parcelamentos, para ser considerada regular com a OCB/RJ, não será necessário pagar a Contribuição Confederativa/Sindical, que estará englobada pela Taxa de Manutenção em seu valor integral.

Caso opte pelo parcelamento, deverá entrar em contato com (21) 2232-0133 ou (21) 98017-2042 para adesão ao benefício e realizar a quitação da primeira parcela até o dia 31 de janeiro. Esse é um benefício que visa facilitar as cooperativas no adimplemento de suas obrigações legais e estatutárias!

TABELA DA TAXA DE MANUTENÇÃO – ANO 2023

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL(R\$)			ALÍQUOTAS	PARCELA A ADICIONAR(R\$)
1	De 0,01	a	13.737,51	Contribuição Mínima	813,22
2	De 13.737,52	a	27.475,02	0,80%	813,22
3	De 27.475,03	a	274.750,12	0,20%	1.219,84
4	De 274.750,13	a	27.475.012,48	0,10%	1.859,78
5	De 27.475.012,49	a	146.533.399,91	0,02%	23.870,16
6	De 146.533.399,92	a	"em diante"	Contribuição Máxima	55.072,98